

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 22  
DE JUNHO DE 2015-----**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do senhor Vereador Vítor Manuel dos Santos Amaral tendo a Câmara considerado a falta justificada.-----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e nove minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento do seguinte documento: -----

----- “Instalações Mecânicas e Contentor Sanitário para o Pavilhão do Parque Municipal – Auto de Receção Definitiva.” -----

De seguida informou o Executivo que a Sessão Solene de entrega do Prémio Eduardo Lourenço 2015, a Agustina Beça-Luís, ocorrerá no próximo dia 03 de julho, às 15H00, com a presença do senhor Secretário de Estado da Cultura. -----

Realçou, de seguida, a sessão de apresentação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que a Câmara promoveu no passado dia 17 de junho e que contou com a presença da senhora Diretora Regional de Agricultura. Afirmou ter-se investido no concelho, em matéria da proteção da floresta, em 2014 e 2015, cerca de 2,3 milhões de euros no âmbito do PDR (Programa de Desenvolvimento Rural) do PRODER e que se está já a trabalhar, em colaboração com outras entidades, nas candidaturas para o novo quadro do PDR 2020. -----

Comunicou que a Câmara tem vindo a realizar trabalhos de execução e adaptação de drenagem de águas pluviais, nomeadamente na Rua Nuno Álvares, obras importantes que continuarão a ser feitas, apesar da dificuldade acrescida de no próximo quadro comunitário não haver financiamento para este género de intervenções, o que quer dizer que cada regularização a ser feita no futuro será sempre através dos recursos próprios da Autarquia. -----

Informou, também, que o Município se associou ao evento do crossódromo das Lages, no âmbito do Europeu de Motocross, que se realizará no próximo fim-de-semana, a par do encerramento das Festas dos Santos Populares da cidade. -----

- Interveio, de seguida, o senhor Vereador Joaquim Carreira para lembrar ter pedido, há algum tempo, um documento com o levantamento das candidaturas feitas e aprovadas e que, até à data, não foi entregue. -----

- Respondeu o senhor Presidente estar convicto de que o documento que entregou ao senhor Vereador Joaquim Carreira, com a relação de ajustes diretos, também continha essa informação e garantiu que será entregue brevemente. -----

## ORDEM DO DIA

### **Ponto 1 - Aprovação da Prestação de Contas Consolidadas do Ano de 2014 do Município da Guarda e Posterior Envio à Assembleia Municipal:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º19/2015

Considerando que: -----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelece no n.º1 do art.º75.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, que "sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas."-----

Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam, tal como estipula o n.º2 do art.º76 da referida lei. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

- Ao abrigo do disposto no n.º1 al. i) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º2 do artigo 76º Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas 2014 e posteriormente, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.”-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Joaquim Carreira para, relativamente ao ponto em discussão, declarar que os Vereadores do Partido Socialista, à semelhança do ano anterior, irão abster-se por se tratar de um documento técnico

da responsabilidade do Executivo. Disse, ainda, que parte do que está refletido no documento diz respeito ao empréstimo contraído, que passou de curto prazo para médio e longo prazo fazendo com que a dívida do Município aumente. -----

- Respondeu o senhor Presidente que passar para médio e longo prazo um empréstimo de curto prazo não aumenta dívida, sendo, isso sim, um sinal de boa gestão e de credibilidade da instituição. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que quando se aumenta o prazo os juros também aumentam, pelo que serão necessários três mandatos e meio para pagar esta dívida. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para esclarecer que reestruturar uma dívida é sinal de boa gestão para um Município ou para um Estado que esteja em situação difícil. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vice-Presidente para acrescentar que o Município, depois de baixar a dívida em 7 milhões de euros, transformou uma parte da dívida de curto prazo em médio e longo prazo. -----

*A Câmara deliberou aprovar os documentos, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, submetendo-os à discussão e votação da Assembleia Municipal.*-----

**Ponto 2 - Primeira Revisão aos Documentos Previsionais do Ano de 2015 - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º21/2015

Do acompanhamento e execução dos documentos previsionais evidencia-se a necessidade de introdução de modificações orçamentais.-----

A presente proposta diz respeito à 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e a 1ª Revisão ao Orçamento do ano de 2015. -----

Esta modificação orçamental traduz-se, na incorporação na receita das seguintes verbas:-----

\* Saldo da gerência do ano anterior no montante de 908.895,77€; -----

\* Reforço da receita proveniente da atividade das empresas municipais, em 285.000,00€; -----

\* Acréscimo de receita no montante de 263.000,00€, designadamente do impacto ambiental das eólicas de Vale de Estrela e de subsídio ao Investimento pela EDP, para a realização de obras de viação;-----

\* Acréscimo de 246.000,00€ de reestruturação de receita, proveniente de fundos comunitários.-----

No que diz respeito à despesa:-----

\* Aumento de despesa em 1.080.000,00€ decorrente da internalização da atividade das empresas municipais;-----

\* Reforço das rubricas relativas à execução de obras em 340.000,00€, que irão ser realizadas até ao final do ano de 2015; -----

\* Reforço de outras rubricas associadas à atividade normal do Município no montante de 482.895.77€.-----

Face à presente modificação orçamental, o orçamento terá um incremento no montante de 1.902.895,77€, apresentando um valor global de 43.306.920,77€. -----

Nesta conformidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar a proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município da Guarda para o ano de 2015; -----

- 2º Submeter esta proposta de Revisão à Assembleia Municipal para que esta delibere nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/13 de 12 de setembro.”-----

Os documentos consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante da presente ata e ficam arquivados na pasta de documentos respeitante a esta reunião, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

- Esclareceu o senhor Presidente, relativamente a este ponto, que esta revisão orçamental é obrigatória por Lei na medida em que é forçoso acolher, albergar e enquadrar, em termos orçamentais, os saldos de gerência anterior. Assim, disse, com a internalização das empresas municipais prevê-se um valor na despesa estimada em 1 milhão de euros e, também, um aumento na receita estimada em 285 mil euros. Explicou que o aumento da receita no valor de 263 mil euros resulta de duas boas negociações, uma com a EDP para a realização de obras de calcetamento na rua onde tem a sua sede e, outra, proveniente das eólicas instaladas em Vale de Estrela. Mencionou, também, o acréscimo da receita proveniente dos fundos comunitários com um valor de 246 mil euros, acrescentando que, uma vez que o orçamento tem sempre uma base previsional, provavelmente apresentará outra revisão orçamental no final do ano, caso haja o financiamento das obras que estão no Overbooking cujo pagamento, a haver, ocorrerá no final do presente ano. Relativamente à despesa destacou, para além do valor da atividade das empresas, 340 mil euros para obras, nomeadamente a requalificação da rotunda de S. Miguel, a rotunda e estrada da Plataforma Logística e outras rubricas da atividade normal do Município, passando o orçamento a apresentar um valor global de 43,3 milhões de euros. No final da sua intervenção reforçou a ideia de que esta primeira revisão decorre de uma obrigação legal e que a eventual segunda revisão resultará do acompanhando da execução orçamental. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para questionar se o reforço da receita, proveniente da atividade das empresas, se refere às duas empresas municipais. -----

- Respondeu o senhor Presidente que toda a despesa e receita das empresas que foram extintas entram agora na ótica administrativa. -----
- Questionou ainda o senhor Vereador Joaquim Carreira a que fundos comunitários se referem o acréscimo de 246 mil euros de reestruturação da receita. -----
- Esclareceu o senhor Presidente que os fundos comunitários dizem respeito às obras que foram feitas e que estão pagas, dando o exemplo do “Zambito” e da Rua das Barreiras, que totalizam um valor de quase 600 mil euros. -----
- Interveio novamente o senhor Vereador Joaquim Carreira para contrapor, afirmando que o dinheiro dos fundos comunitários ainda não existe. -----
- Explicou o senhor Presidente que as candidaturas aceites estão no Overbooking que tem uma dotação que ainda não foi paga a nenhum Município. Acrescentou que a dotação a que a Câmara da Guarda se candidatou, e que está aceite, tinha como obrigatoriedade apresentar a obra feita e paga, estimando, por isso, que até ao final do ano, o Município venha a receber esse valor dos fundos comunitários. ----
- Observou, de seguida, o senhor Vereador Joaquim Carreira que a verba paga, até agora, foi através o orçamento da Câmara. -----
- Respondeu o senhor Presidente que em quaisquer circunstâncias, só se recebem as verbas dos fundos comunitários depois de se pagarem as obras. -----
- Seguidamente, o senhor Presidente prestou ainda alguns esclarecimentos relativamente a afirmações que o senhor Vereador Joaquim Carreira produziu sobre as verbas que o Município recebeu de candidaturas feitas pelo anterior Executivo. -
- Interveio, ainda, o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista se irão abster na votação do ponto em apreciação, por entenderem que representa um orçamento que, a ajuizar pelo que está a acontecer, revela alguma “navegação à vista” fruto de acontecimentos esporádicos.

- Respondeu o senhor Presidente que é de opinião contrária uma vez que o Executivo está precisamente a planear e não a navegar, acrescentando que o planeamento foi feito quando decidiram realizar obras, executá-las e pagá-las para as poder candidatar ao Overbooking, por ser esta a última hipótese de receber financiamentos comunitários, nesta área, nos próximos anos. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e do Orçamento do ano de 2015, submetendo os documentos à discussão e votação da Assembleia Municipal.* -----

**Ponto 3 - Apreciação e Votação da Proposta de Alienação de Lotes na Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial e Outorga de Contrato-Promessa e Celebração de Escritura:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º20/2015

Considerando que: -----

O Município da Guarda tem como um dos seus objetivos a promoção do investimento e o desenvolvimento económico; -----

A par destes estão também a criação de postos de trabalho e a atracção de novas empresas que sirvam de fomento ao seu território;-----

Para concretização destes ensejos é de suma relevância a dinamização da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial; -----

A 24 de abril do corrente ano a Firma Edibeiras-Edifícios e Obras Públicas, Lda., solicitou à Câmara Municipal a alienação do lote 57 da Plataforma Logística, com a área de 2.145m<sup>2</sup>, para ampliação das suas instalações já em laboração no lote 58 adquirido em 9 de outubro de 2009;-----



A supra aludida Firma manifestou a intenção de realizar contrato-promessa antes da realização da escritura; -----

Em 29 de abril último, a Firma Floresta Bem Cuidada-Projetos Florestais, Lda., veio pedir a alienação do lote 55 da Plataforma Logística, com a área de 1073m2, para expansão da atividade que está a exercer no lote 62 que adquiriu em 10 de novembro de 2010; -----

Esta última Firma pretende outorgar a escritura pública. -----

De acordo com a alínea g) do artº.33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal podendo esta ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, o que de acordo com a deliberação de 24 de outubro de 2013 não sucedeu por expressa vontade do mesmo. -----

Nesta conformidade, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere alienar:-----

- O lote 57 à Firma Edibeiras-Edifícios e Obras Públicas, Lda., pelo valor de €8.408,40; -----

- O lote 55 à Firma Floresta Bem Cuidada-Projetos Florestais, Lda., pelo valor de €4.206,16; -----

2. Que se delegue no Presidente da Câmara Municipal competência para outorga do contrato-promessa e das escrituras dos referidos lotes.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta, nos seus precisos termos, por unanimidade.* -----

**Ponto 4 - Apreciação e Votação de Proposta de Autorização para a Concessão de Apoios ao Festival da Transumância e Festival do Pão Integrados no Ciclo de Festivais de Cultura Popular:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VVA n.º1/2015

Considerando:-----  
O reconhecimento da importância de uma aposta integrada e transversal na cultura, no turismo e no desenvolvimento económico local; -----  
A intenção do Município da Guarda em organizar um ciclo de festivais de cultura popular no concelho, a decorrer de maio a setembro de 2015;-----  
O objetivo da promoção do território, potenciando os produtos singulares e a sua autenticidade, nomeadamente a vaca autóctone jarmelista, a transumância, o cobertor de papa e o pão da Guarda; -----  
A importância do envolvimento das comunidades nestas iniciativas de cariz etnográfico e de significativo potencial turístico;-----  
A intenção de promover o "Festival Da Transumância ao Cobertor de Papa" envolvendo as aldeias de Fernão Joanes, Meios e Maçainhas;-----  
A intenção de promover o "Festival do Pão", envolvendo as aldeias de Videmonte e Trinta. -----  
Nesta conformidade,-----  
Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conceder os seguintes apoios financeiros: -----  
a) À Associação Cultural e Desportiva de Fernão Joanes, no valor de cinco mil euros, a afetar ao Festival "Da Transumância ao Cobertor de Papa"; -----  
b) Ao Rancho Folclórico de Videmonte, no valor de cinco mil euros, a afetar ao Festival do Pão;-----  
O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 251 2015/5027. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os apoios de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 5 - Fornecimento de Energia Elétrica - Baixa Tensão Normal -  
Abertura do Procedimento de Concurso Público - Autorização da  
Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças Procedimentais e  
Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços de Contratação Pública e Gestão de Stocks, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO/ PROPOSTA

- Escolha do procedimento -----
- Peças do Procedimento-----
- Designação, constituição e delegação de competências no júri -----
- Órgão competente. -----

Objetivo: Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal BTN (Instalações Municipais)-----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa)-----

Estando a terminar os prazos dos contratos de fornecimento de eletricidade às Instalações Municipais fornecidas em “Baixa Tensão Normal”, há necessidade de efetuar novo procedimento para todas as Instalações Municipais e Serviços Municipalizados. O montante estimado para os dois contratos será aproximadamente de 183.495,00 euros acrescido de IVA, sendo que para o Município da Guarda estima-se um valor de 155.795,00€, e para os Serviços Municipalizados estima-se um valor de 27.700,00€. -----

O presente procedimento vai integrar o agrupamento das entidades Município da Guarda e Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda, nos termos do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos.-----

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda deliberou em 3 de junho de 2015, integrar o agrupamento, autorizar a abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nomear Município da Guarda como representante do agrupamento e condução do processo pré contratual, deliberou ainda aprovar as peças do procedimento conforme e nos termos da certidão anexa.-----

Considerando o atrás exposto e uma vez que o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa no Município é o órgão executivo, solicita-se ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 16º e artigo 18º, ambos do CCP autorização para o seguinte:-----

#### 1 – Agrupamentos de entidades adjudicantes-----

Nos termos previstos do nº1 alínea a) do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a autorização para a integração em agrupamento das entidades adjudicantes: Município da Guarda e Serviços Municipalizados da Guarda. -----

No agrupamento o Município da Guarda conduzirá o procedimento pré contratual.-

#### 2 — Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos no nº1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público. -----

#### 3 - Anúncio no Diário da República -----

Nos termos dos artigos 130º e 131º do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no *Diário da República* para conhecimento de todos

os interessados, com o preço base de 183.495,00€ (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. ----

4 - Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:-----

- Programa de concurso;-----

- Caderno de Encargos.-----

5 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-----

Presidente: *Horácio Pires Brás* -----

1.º Vogal Efetivo: *Joaquim Marques Godinho Fernandes*;-----

2.º Vogal Efetivo: *Ricardo João Domingues Moreira*;-----

1.º Vogal Suplente: *Teresa Augusta Fernandes*;-----

2.º Vogal Suplente: *José Manuel Mateus Oliveira*;-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo.-----

6 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final.-----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

7 - Cabimento Orçamental -----

O encargo é plurianual está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2015 e foi autorizado em reunião da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2014. -----

Relativamente ao Município, a despesa prevista para este encargo encontra-se devidamente cabimentada na GOP 3.2.0 2015/5045 fornecimento de Energia Elétrica às Instalações da CMG. -----

Para os serviços Municipalizados da Guarda, a despesa prevista para este encargo encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 02.02.02.01 no plano e orçamento dos SMAS para as suas instalações (conforme certidão anexa).-----

8 — Órgão competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimentos é competência da Câmara Municipal.-----

9 — Preço das peças do concurso -----

Nos termos do nº 3 do artigo 133º do C.C.P. a disponibilização das peças de concurso pode depender do pagamento de um preço adequado à entidade adjudicante. Nesta conformidade propõe-se o pagamento de 100,00€ (cem euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, para a disponibilização das peças em plataforma eletrónica de contratação.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.***-----

**Ponto 6 - Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago do Parque Municipal - Relatório Final - Ratificação do Despacho de Adjudicação:**

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à obra em epígrafe, agora acompanhado do relatório final de análise de propostas no qual e após o decurso do prazo de audiência prévia não se ter verificado a apresentação de qualquer reclamação se propõe a adjudicação do mesmo à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com o relatório final de análise de propostas e adjudicou a obra à firma António Saraiva & Filhos, Lda., pelo montante de 147.995,90€ (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA e um prazo de execução de 30 dias. -----*

**Ponto 7 - Remodelação da E.M. 574 - Pavimentação de Arruamentos em Albardo - Vila Fernando - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (15%) da Caução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:---

Informação

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: -----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. -----

\* Após realização de uma segunda vistoria no dia 21 de Maio de 2015, a pedido do adjudicatário após correção das anomalias detetadas na anterior vistoria (19/02/2015), a comissão de vistoria lavrou o respetivo auto o qual se anexa; -----

\* A receção provisória da empreitada ocorreu em 13/01/2012;-----

\* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor da adjudicação importa em, 25 371,12€ (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um euros e doze cêntimos); -----

\* O dono de obra já autorizou a liberação de 60% da caução; -----

\* Sendo que já decorreu três anos após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 15% da caução total da obra, de acordo com a alínea d) do n.º2 do artigo 3º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 3 805,67€ (três mil oitocentos e cinco euros e sessenta e sete cêntimos); -----

\* O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Fernando, não esteve presente na vistoria; -----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.” -----

#### Auto de Vistoria

Aos vinte e um dias de maio do ano de dois mil e quinze compareceram no local da obra, a Sr.ª Eng.ª Carla Cristina Pereira Reis, a Sr.ª Eng.ª Isabel Cristina Almeida Tadeu, e o senhor Fiscal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Adriano Manuel Quaresma Duarte, na qualidade de gerente da firma, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) Os defeitos da responsabilidade do empreiteiro enumerados no auto de vistoria datado de 19 de Fevereiro de 2015, foram corrigidos. -----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5, do artigo 3.º a libertação da caução total da obra poderá ser efetuada em 15%.“ -----



*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 15% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.* -----

**Ponto 8 - Vistoria a Edificação Antiga Localizada na Rua Chão do Grilo - Carapito de S. Salvador- Guarda - Apreciação do Auto de Vistoria:** -----

Foi presente o auto de vistoria respeitante a uma edificação antiga localizada na Rua Chão do Grilo – Carapito de S. Salvador, na Guarda, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e quinze, os técnicos Rui Agostinho Medeiros Alves, Delfim José Dias da Silva e Luís Manuel Lopes Peixoto, todos nomeados pela Câmara Municipal, procederam à realização de vistoria a uma edificação antiga, localizada na Rua Chão do Grilo - Carapito, no cumprimento do despacho datado de 15/04/2015, no sentido de serem apuradas as más condições de segurança — inicialmente participadas pela Sra. D. Patrícia Cristina Brites Ramos Figueiredo, conforme exposição apresentada em 6/04/2015, e posteriormente pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme informação de 09/04/2015 —, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 90º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº136/2014 de 9 de Setembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

A diligência foi iniciada às 10h15mn, tendo comparecido o Sr. José Ramos Aquino em representação da queixosa. -----

A Comissão de Vistoria começou por constatar que se tratava de urna palheira antiga, ou antigo estábulo, em avançado estado de degradação, cuja cobertura já

ruiu quase na totalidade (fot.1), encontrando-se a parede do alçado principal na iminência de também desmoronar sobre a via pública (fot. 2). Concluiu-se ainda que tal degradação já não se coaduna com a execução de simples obras de conservação.-----

Para efeitos do disposto no n°4 do artigo 90º do RJUE, como medida preconizadora, a Comissão de Vistoria propõe que, à falta de melhor solução, designadamente mediante reconstrução do edifício (neste caso torna-se necessário o prévio licenciamento), sejam efetuadas as seguintes medidas preventivas:-----

- Demolição controlada da cobertura, incluindo aproveitamento de algumas telhas e de outros materiais para eventual reutilização;-----

- Desmonte controlado da parede do alçado principal, apenas sobre a linha vermelha referenciada nas fot. 3 e 4, incluindo aproveitamento da pedra para posterior reutilização; -----

- Aplicação de betonilha ou argamassa afagada no coroamento das paredes a destapar, tanto no alçado principal como nos alçados laterais, numa espessura de 4 a 7cm (antecedida de rega adequada), por forma a conferir-lhe alguma consistência e impermeabilização, retardando deste modo a degradação dos elementos a manter;

- Colmatação das juntas de maior dimensão, incluindo chapisco generalizado dos paramentos interiores das paredes, por forma a conferir algum revestimento e evitar a lavagem ou desagregação das juntas por ação dos agentes atmosféricos; -----

- Colocação de taipal (de madeira, metálico ou, provisoriamente, em alvenaria de blocos de cimento), com altura igual à parede a manter, na parte correspondente à única porta do edifício. Preferencialmente poderá esta abertura ser colmatada mediante execução de alvenaria de pedra semelhante às restantes paredes.-----

A Comissão de Vistoria, atendendo à salvaguarda de pessoas e bens, propõe que seja formalmente notificado o proprietário do edifício em causa, no sentido de

proceder em conformidade com as medidas atrás descritas, ou outras igualmente válidas, desde que fiquem salvaguardadas todas as situações de insegurança verificadas no local. Para o efeito, propõe o prazo de 60 dias.-----

O proprietário deverá também ser informado que, caso não cumpra com tais medidas preconizadas, dentro do referido prazo, incorrerá num processo de contraordenação nos termos previstos na alínea s) do n.º1 do artigo 98.º do RJUE, podendo o valor da coima ser graduado de 500 euros até ao máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e de 1500 euros até 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva.-----

De igual modo, deverá o mesmo ser esclarecido que, tal como define a alínea w) do n.º1 do artigo 33.º da Lei N.º75/2013, compete à Câmara Municipal, entre outras atribuições, "ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas". Semelhantes competências estão igualmente definidas no artigo 89.º do RJUE."-----

A instruir o processo encontra-se uma estimativa orçamental do custo das obras a realizar no montante de 898,50€ (oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos)."-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo, e aprovar a estimativa orçamental.*-----

**Ponto 9 - Edifício em Ruínas em Salgueiro - Codeceiro - Aprovação da Estimativa Orçamental e Notificação do Proprietário para Execução das Obras:**-----

Foi presente de novo o processo de insalubridade respeitante ao edifício que se encontra em estado de ruína, localizado na Rua Direita, na freguesia de Codeceiro,

agora acompanhado de uma estimativa orçamental do custo das obras a realizar, elaborada pela DPGUOM, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a estimativa orçamental e notificar de novo o proprietário para, no prazo de máxima de 90 dias, proceder à execução das obras preconizadas no auto de vistoria sob pena de, em caso de incumprimento, a Câmara agir em conformidade. -----*

**Ponto 10 - Delfim Madeira Foito - Obras de Alteração e Ampliação para Exploração da Atividade Pecuária em Pai Viegas - Codeceiro - Declaração de Interesse Público Municipal e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobe este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º8/2015

Considerando que deu entrada na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, um pedido de apreciação de projeto de arquitetura para regularização de uma atividade económica (pecuária em regime extensivo), requerido por Delfim Madeira Foito, localizado Pai Viegas, freguesia de Codesseiro, a qual dispõe de título de exploração (3296/2011) emitido pela DRAP Centro, localizada em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional REN, e classificados como área rural. -----

Considerando que da vistoria realizada em 22 de Setembro de 2014, no âmbito do Decreto-Lei n.º81/2013, de 14 de junho — Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária, foi considerado que o titular da exploração reúne condições para o exercício da atividade pecuária no local e nas condições constantes no auto de vistoria 3/2014, das quais resulta, contudo, a necessidade de licenciamento municipal das obras de edificação levadas a efeito pelo respetivo titular da exploração. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro, o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação pecuária.”-----

A instruir o processo encontra-se a seguinte informação técnica da DPGUOM:-----

#### Informação

Está presente requerimento no qual, para efeitos de instrução junto da respetiva entidade coordenadora de um processo de regularização de uma atividade económica (pecuária), se solicita a emissão de declaração de interesse municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º165/2014, de 5 de novembro.-----

Tendo-se em consideração o quadro legal aplicável e antecedentes processuais arquivados na Câmara Municipal, informa-se:-----

#### 1. Enquadramento Legal-----

Segundo o Decreto-lei n.º165/2014, de 5 de Novembro:-----

«a criação de um contexto favorável ao investimento é uma prioridade fundamental do XIX Governo Constitucional, uma vez que dele depende o crescimento económico sustentável, incluindo a dinamização do investimento privado e do emprego. -----

Neste contexto, o Governo considera essencial criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

Da mesma forma, importa considerar aqueles estabelecimentos e explorações que, dispondo de título válido de exploração ou de exercício, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação». -----

De acordo com o n.º1 do seu artigo 1.º, este diploma legal estabelece, com carácter extraordinário (o prazo para apresentação do pedido de regularização é de 1 ano a contar da data da sua entrada em vigor): -----

a) O regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública; -----

b) O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública;-----

De acordo com a alínea b) do n.º3 do seu artigo 1.º este regime aplica-se às atividades pecuárias previstas no n.º3 do artigo 1.º do novo regime do exercício de atividade pecuária (NREAP), aprovado pelo Decreto-lei n.º81/2013, de 14 de junho, cuja regularização não foi possível pela desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões ou restrições de utilidade pública; -----

Face ao seu n.º4 do seu artigo 5.º a instrução do pedido de regularização da atividade económica, a apresentar junto da respetiva entidade coordenadora, ou licenciadora, e quando esteja em causa desconformidade da sua localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão

administrativa ou restrição de utilidade pública, deve ser instruída com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

## 2. Análise do Pedido-----

a) O requerente é titular da exploração de uma exploração pecuária, em regime extensivo, sito, em Pai Viegas, freguesia de Codesseiro, a qual dispõe de título de exploração (3296/2011) emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro);-----

b) Esta exploração possui edifícios de apoio, os quais, embora na sua génese tenham por origem um edifício manifestamente anterior a 1951 (como tal isento de licenciamento) e uma casa de habitação (processo 01/1987/418), correspondem a "obras de ampliação" não licenciadas das edificações originais, obras de ampliação estas cujo licenciamento não é atualmente possível dado se situarem em solos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional (REN) com a classificação de "faixa de proteção a albufeira";-----

c) Com efeito, tendo-se em consideração a carta da REN em vigor do concelho da Guarda, os edifícios pré-existentes (e respetivas ampliações), situam-se atualmente na faixa de proteção de uma albufeira que resulta das propostas do designado "Projeto MEREC" (Managing Energy and Resource Efficient Cities), neste caso as relativas à criação de albufeiras de fins múltiplos (rega, abastecimento de água, produção de energia elétrica, turismo) propostas estas datadas de meados dos anos 80.-----

d) Resulta assim que, no caso presente, a integração na REN se não fez por razões estritamente ambientais que resultassem das características intrínsecas do sítio, mas antes por opções estratégicas de planeamento municipal, que neste caso se

traduziram na salvaguardada, ou reserva, de áreas de proteção a aproveitamentos hídricos, e respetivas faixas de proteção, aproveitamentos estes que se encontravam previstos para alguns locais do concelho (1) e que, não obstante tenham sido transpostos para o PDM posteriormente elaborado e aprovado em 1994, nunca chegaram efetivamente a ser implementadas; -----

e) De acordo com o PDM em vigor, o conjunto edificado insere-se também em solos classificados como área rural, como tal abrangidos pelas disposições do Capítulo III do respetivo regulamento, designadamente o disposto no seu artigo 26.º (aglomerados em área rural sem perímetro urbano definido), sendo o mesmo, e respetiva atividade, compatível com as disposições aplicáveis deste instrumento de gestão territorial para esta classe de espaço; -----

f) Por vistoria realizada em 22 de setembro de 2014, no âmbito do Decreto-lei n.º81/2013, de 14 de junho (Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária - NREAP), vistoria esta promovida pela DRAP Centro, com a presença (ou para a qual foram convocados) representantes da Administração Regional de Saúde (ARS Guarda), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Câmara Municipal da Guarda (CMG), Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDRC), Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARHN) e Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC) foi considerado que o titular da exploração reúne condições para o exercício da atividade pecuária no local e nas condições constantes do respetivo auto, das quais resulta, contudo, a necessidade de licenciamento municipal das obras de edificação levadas a efeito pelo respetivo titular da exploração.-----

### 3. Conclusão -----

Face ao exposto:-----



I - O pedido efetuado pelo requerente tem enquadramento legal no âmbito do regime jurídico invocado, neste caso o instituído pelo Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no qual esta expressamente previsto o procedimento em causa; -----

II - A atividade económica em causa (exploração pecuária) é compatível com as disposições do PDM em vigor para a classe de espaço em que se insere, e o titular da exploração reúne condições para a sua prática, como resulta da vistoria realizada em 22 de setembro pela DRAP Centro, nos termos do NREAP; -----

III - A existência de atividades económicas nos meios rurais, intrinsecamente associadas à sua vivência e tradições, como é o caso da atividade pecuária em regime extensivo desenvolvida na exploração da qual o requerente é titular, não só é fundamental à subsistência destes meios e conseqüente fixação das populações, minimizando assim um problema de despovoamento que se sente ao nível das regiões do interior, como contribuí decisivamente para a manutenção do seu crescimento económico sustentável, dinamizando o investimento privado e a criação de emprego; -----

IV - A formalização do início do procedimento necessário à sua regularização, designadamente no que se refere à obtenção do necessário licenciamento municipal (para o qual o titular já foi objeto de notificação) depende da existência de uma deliberação fundamentada da assembleia municipal que, sob proposta da Câmara Municipal, reconheça o interesse público municipal da referida instalação pecuária. Considera-se assim que o presente pedido reúne condições para que possa ser remetido à apreciação do Executivo Municipal para efeitos de deliberação, caso assim seja entendido, no sentido de ser proposta à Assembleia Municipal a emissão da respetiva declaração de interesse público municipal, com base nas disposições legais já atrás invocadas e fundamentação constante da presente informação.” -----

Desta informação consta a seguinte nota de rodapé: -----

“(1) Informa-se que está em curso na área do planeamento da DPGUO, em colaboração com a CCDRC, o trabalho técnico necessário à correção material da REN no que se refere ao ecossistema dos leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, no âmbito da qual se ponderará a eventual manutenção das servidões resultantes de empreendimentos deste tipo (albufeiras), ou sua dimensão e capacidade, designadamente quanto à sua atual viabilidade e interesse económico.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação pecuária e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----*

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Foi dada a palavra à senhora Augusta Saraiva de Sousa que começou por questionar o Executivo sobre a existência e o pagamento de uma taxa de resíduos sólidos quando existem beatas de cigarros e caroços espalhados pela rua, concretamente na Rua das Oliveiras. -----

- Respondeu o senhor Presidente que a taxa é um valor que a Câmara cobra por um serviço prestado com a contrapartida de, neste caso, recolher os resíduos sólidos. Referiu ter ideia que a limpeza das ruas é feita periodicamente, no entanto, esclareceu, que resíduos sólidos é o lixo que é produzido em casa, que a Câmara recolhe e não existem, no geral, que haja lixo amontoado na cidade. -----

- Usou de novo da palavra a senhora Augusta Saraiva de Sousa para questionar quem faz os projetos de calcetamento dos arruamentos públicos na Freguesia de Alvalade, queixando-se que alguns troços não estão devidamente tratados. -----

- Respondeu o senhor Presidente que no caso das Freguesias, os Presidentes de Junta após fazerem o levantamento das necessidades da freguesia podem contactar a Câmara Municipal para que esta, se for caso disso, faça o projeto mediante

disponibilidade financeira. Sugeriu, de seguida, à senhora Augusta Saraiva de Sousa que, em primeiro lugar, coloque a questão ao senhor Presidente da Junta que é o primeiro responsável pela Freguesia. -----

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----